

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº427/2023, de 13/02/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE ÚNICO), FORMADO POR 02 (DOIS) ITENS**", para AQUISIÇÃO do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE ÚNICO), FORMADO POR 02 (DOIS) ÍTENS**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/03/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 03/04/2023 ÀS 10:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 03/04/2023 ÀS 11:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Coberturas e Saias para Feira Livre Municipal, sendo eles: Laminados de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva e proteção antifúngica, no âmbito deste município. Os referidos laminados de PVC deverão ser personalizados com a logo da Prefeitura de Gravata-PE, estando em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- 2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 2.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

2.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2.2.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$214.242,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

3.2. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAMINADODE PVC VERDE (COBERTURA), REFERÊNCIA DA COR: R32 G56 B40 medidas 5,60m x 3,00m	350	R\$484,68	R\$169.638,00
2	LAMINADO DE PVC MARROM (SAIAS) REFERÊNCIA DA COR: C40 – M65 – Y95 – K55 MEDIDAS 4,50m x 0,75m	700	R\$63,72	R\$44.604,00
VALOR GLOBAL.....				R\$214.242,00

3.3. Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

3.4. As Autorizações de Fornecimento poderão serão encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

3.5. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3.6. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE:15 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO/PROGRAMA:23.692.2304.2390.0000

FONTE DE RECURSO:500.001- RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto **à Bolsa Nacional de Compras-BNC;**

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto **à Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br;**

4.1.1. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

4.1.3. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;

4.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br;

4.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.7.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

4.8.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

4.8.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

5. DA PROPOSTA

5.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

5.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculados;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

5.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço global do lote único, final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor;

5.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado;

5.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis;

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

6.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

6.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União–CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a) A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.4.1.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.1.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.4.1.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.1.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a **licitante executa ou forneceu o objeto/produto da presente licitação** pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o(s) Atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

7.1.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.1.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

7.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

7.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014;

7.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.4. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a)** Em uma única via, em original; ou
- b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por Membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c)** Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, **até 2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/2018;

8.2. A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 7.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

8.3. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

8.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

8.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.4. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.1.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.1.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.1.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo sistema.

8.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço global do lote único, e o valor estimado para o fornecimento do objeto da licitação.

8.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

8.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.25. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

8.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.1.28.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravatá, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE ÚNICO), FORMADO POR 02 (DOIS) ÍTEMS** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

8.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

8.1.32.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não atenderem as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

12.0 DO PRAZO DE AMOSTRA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A Licitante vencedora obrigatoriamente deverá apresentar amostra do objeto exigida nas condições previstas e constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.2. O prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante, acompanhada da respectiva nota de Empenho.;

12.3. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua João Pessoa, nº44, Centro, Gravatá/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

12.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes à Nota Fiscal correspondente. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**

12.5. A licitante está sujeito à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, através do seu responsável, o direito de não receber o objeto licitado, caso o mesmo, não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do mesmo, não esteja em conformidade com as especificações constantes no Edital.

12.6. O transporte e a descarga do objeto licitado no local designado correrão por conta exclusiva da Licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.7. Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.8. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração Pública Municipal de Gravatá.

12.9. A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto licitado for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1. A Autoridade Competente da Secretaria Demandante, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto da licitação estiver em desacordo com as exigências/especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

13.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável da execução do Contrato;

13.3. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

14.1. A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

14.2. O Reajuste dos preços nos Contratos, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

15.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

16.2. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretaria Demandante, através do Setor competente será responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto da licitação, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, além dos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

17.2. A Fiscalização e aceitação dos serviços serão da Secretaria Demandante, responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de Servidores da respectiva Secretaria, mediante Portaria. Sendo que os objetos da licitação serão recebidos, depois de conferidas as especificações, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

17.3. Só serão aceitos os objetos da licitação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos, cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

17.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços objetos da licitação, consoante aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

18. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

18.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Demandante, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **em até 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.2.1. As licitantes terão **prazo de até 30 (trinta) minutos**, para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

21.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mails: cpl@gravata.pe.gov.br recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. PENALIDADES

22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de Sanções Administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

22.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

22.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações e 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

22.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

22.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

22.7. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente;

22.8. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

22.9. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Gravatá/PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Autoridade Competente da Secretaria Demandante: multa.

22.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e interposição de recurso;

22.11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, conforme o caso;

23.2. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no **Portal da Transparência**;

23.3. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico.

23.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23.5. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

23.6. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site:www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;

23.7. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

23.10. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata, Estado de Pernambuco;

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.14. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC**, no site:www.bnc.org.br; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Gravata/PE, 14 de março 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
PREGOEIRO/PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Coberturas e Saias para Feira Livre Municipal, sendo eles: Laminados de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva e proteção antifúngica, no âmbito deste município. Os referidos laminados de PVC deverão ser personalizados com a logo da Prefeitura de Gravata-PE, estando em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento Laminados de PVC reforçado, justifica-se pela necessidade de suprir de forma contínua as coberturas e saias que já se encontram em desgaste em decorrência do tempo, visto que a última troca foi realizada em abril de 2017.

Assim, justifica a contratação.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico** em face do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote Único**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto indicado deste Termo de Referência.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

A escolha por LOTE ÚNICO é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço prestado, pois o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor, proporcionando maior nível de controle, economicidade e interação entre as diferentes fases do objeto, cumprindo com mais facilidade o cronograma preestabelecido, além da manutenção do padrão do material para utilização na Feira Livre Municipal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo a competitividade, possibilitando o acesso de forma ampla aos licitantes e eventuais fornecedores.

DA VALIDADE DA PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão licitatória.

No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como comissões, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para atender ao cumprimento deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO GESTOR	2 Prefeitura Municipal de Gravata-PE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
AÇÃO/PROGRAMA	23.692.2304.2390.0000
FONTE DE RECURSO	500.001 Recursos Próprios
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Laminado de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva; com propriedade baixa capilaridade, auto extingüível, e aditivação com absorvedor de raios UV e proteção antifúngica, seguindo as seguintes especificações e normas técnicas:

Descrição	Quant
Laminado de pvc verde (cobertura) referência da cor: R32 G56 B40 medidas 5,60m x 3,00m	350
Laminado de pvc marrom (saias) referência da cor: C40 -M65 -Y95 -K55 medidas 4,50m x 0,75m	700

Características Técnicas do laminado de PVC reforçado:

	COBERTURA	SAIA
Gramatura mínimo	670 g/m ²	370 g/m ²
Espessura mínimo	0,58 mm	0,36 mm
Resistencia à tração mín	100/ 90 kgf/5cm	48 / 40 kgf/5 cm
Alongamento à ruptura	Max 30%	19%
Resistencia ao rasgo mín	20/ 20 kgf	9 kgf
Aderência mín	4,0 kgf / 5 cm	2,0 kgf / 5 cm
Resistencia a temperatura	-20 a +70 – ASTM D2136	
Flamabilidade	conf.Norma California Fire Marshal 1237	
Absorvedor de raios UV	conf. Norma ASTM G-154 – cycle 2	
Antifungo	conf. Norma ASTM G-21. – Classificação "1"	
Ilhóses	Distância de 40 cm entre eles, contendo em todos os quatro cantos. Obs: Os ilhóses não devem ficar no interior do laminado, conforme anexo.	
Bainha	Todos os lados	

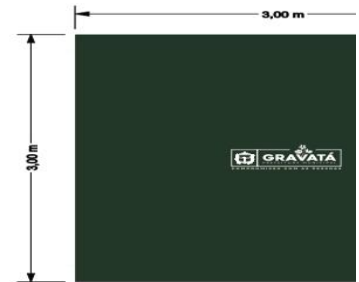
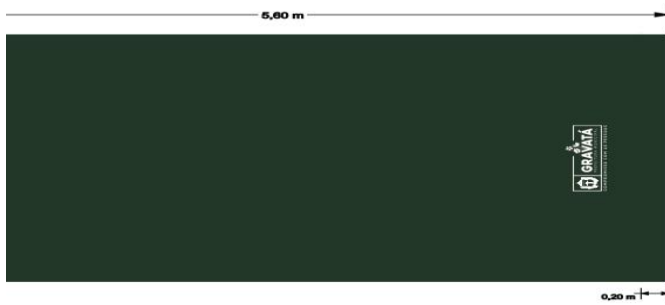
O laminado reforçado de PVC especificado no item anterior deve ser confeccionado pelo processo de solda eletrônica de alta frequência, cuja solda deve apresentar resistência de ruptura mínima de 75% do material original.





Dimensão: 0,60 x 0,61 m

← COR DA LONA EXEMPLO



● **COR: R32 G56 B40**

● **c40 -m65 -y95 -k55**



DO PRAZO CONTRATUAL DE ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Os bens adquiridos serão entregues na unidade a seguir:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Rua João Pessoa, 44 – Centro

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da Lei e deste edital, são obrigações do detentor do contrato:

1. Cumprir fielmente o compromisso de fornecimento, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código De Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência da administração;
6. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter durante toda a execução do contrato total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal de Contrato José Ribamar da Silva, CPF: 024.647.904-35 e do Gestor de Contrato Genival Felix de Lima, CPF: 187.735.754-53;
9. Não onerar o presente Contrato ou dar o mesmo em garantia;
10. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde, acatando especificamente todas as recomendações e regime de segurança feitas
11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
13. Iniciar o fornecimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Gestor e Fiscal do Contrato;
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução do objeto do contrato, fixando prazo para sua devida correção;
5. Caso a CONTRATADA continue descumprindo o objeto do contrato, deverá a CONTRATANTE aplicar às sanções administrativas cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços contratados, em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal o prazo para pagamento, constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, número e nome do banco, agência e número de conta para serem efetuados os pagamentos que serão realizadas via ordem bancária;

A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laminado de pvc verde (cobertura) referência da cor: R32 G56 B40 medidas 5,60m x 3,00m	350	R\$484,68	R\$169.638,00
Laminado de pvc marrom (saías) referência da cor: C40 -M65 -Y95 -K55 medidas 4,50m x 0,75m	700	R\$63,72	R\$44.604,00
R\$ 214.242,00			

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, saber:

1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratado;

2. MULTA:

2.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total deste contrato a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E ENTIDADES DA UNIÃO com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos itens "1", "3", "4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Gravata/PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, conforme art. 410 do Código Civil.

As sanções administrativas de que tratam os retro itens salvaguardam à CONTRATANTE em caso de infração, porém se estas forem motivadas por força maior, caberá à CONTRATADA a comprovação de tais alegações.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato firmado poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Nos casos de caducidade, na forma da Lei;
- b)** Por iniciativa da CONTRATADA, em caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente protocolada para este fim, na forma da Lei;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d)** Amigavelmente, por acordo expresso de ambas as partes, observado e protegido o interesse público;
- e)** A qualquer tempo em virtude da realização do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico;
- f)** Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em todo e qualquer caso ou modalidade de rescisão (extinção, anulação, distrato, etc.). Em sendo a iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser feita prévia comunicação formal à CONTRATADA, informando das falhas ou problemas identificados e oportunizando a mesma a correção de tais falhas em prazo razoável, fixado de acordo com a complexidade e urgência do problema, falha ou falta a ser sanada;

Somente após a adoção das providências acima indicadas, poderá o CONTRATANTE rescindir, anular ou extinguir o contrato de prestação de serviço, sempre respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tudo em regular e prévio processo administrativo a ser instaurado exclusivamente para esse fim;

Rescindida, anulada ou extinta a prestação de serviço, deverá o CONTRATANTE indenizar a CONTRATADA por todos os investimentos, despesas e gastos efetuados e comprovados para a execução do contrato de prestação de serviço, conforme apuração de valores, bens e haveres a ser efetuada no mesmo processo administrativo mencionado no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar:

- 1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em alusão ao objeto da licitação.
- 2.** Atestado de capacidade Técnica Profissional;
- 3.** Atestado de capacidade Técnica Operacional;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a)** Cópia de Contato Social e suas alterações;
- b)** Cópia dos documentos de identificação dos sócios/proprietários;
- c)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d)** Certidão Negativa no âmbito federal;
- e)** Certidão Negativa no âmbito estadual;
- f)** Certidão Negativa no âmbito municipal;
- g)** Certidão Negativa trabalhista

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

- A(s) empresa(s) deverá apresentar amostras dos itens que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente 75 (setenta e duas) horas após a sessão final, qual declarou a(s) licitante(s) vencedora(s);

- A amostra deverá ser devidamente etiquetada, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação;
- A amostra será avaliada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que emitirá laudo de avaliação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega da amostra;
- Os produtos entregues para avaliação deverão ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa;
- As amostras ficarão retidas, para fins de conferência das entregas. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade;
- A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá, caso o licitante esteja em situação irregular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas no edital, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos operacionais como alimentação, transporte, hospedagem, fiscais e parafiscais que possam interferir na composição de preços, bem como outros custos indiretos relativos a estudos, relatórios, custas, registros e anotações técnicas em órgãos ou entidades.

A contratada não poderá suspender a execução dos serviços, exceto nos casos de atraso no pagamento em período superior a 90 (noventa) dias dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública do qual se afasta esta ressalva.

O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo o direito à suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Não obstante a CONTRATADA, sendo esta a única responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem qualquer restrição a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, a saber:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo;
- b)** Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do serviço ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c)** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- d)** Impedir, no todo ou em parte, a execução de serviços que estejam em desacordo com as exigências contidas deste Termo.

O atesto das Notas Fiscais será efetuado pelo Fiscal do Contrato e na sua falta pelo gestor.

Por fim, aplicam-se, no que couberem ao presente Termo de Referência, as Leis nº 4.320/64, nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e o Decreto-Lei nº 7.892/13.

Observando o disposto no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 elege-se o foro de Gravata/PE para dirimir qualquer questão contratual.

Gravata/PE, 10 de janeiro de 2023.

João Paulo de Lemos
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa_____possui os requisitosnecessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na_____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, localizada na Rua João Pessoa, nº44, Centro, Gravatá/PE., neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a)._____(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento do Objeto da Licitação, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Nº da Nota de Empenho: ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ,a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo objeto da licitação entregue, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO/PROGRAMA: 23.692.2304.2390.0000

FONTE DE RECURSO: 500.001- RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº____/2023 – Processo Licitatório nº____/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

IV. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIV. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

XVI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

XVII. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

XVIII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ___ de ___ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF nº